



Projeto de Lei n.º 189, 1995

Declara de utilidade pública entidade que especifica:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública o Social Olímpico Ferroviário — SOF, com sede em Cachoeira Paulista.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Social Olímpico Ferroviário — SOF, com sede no município de Cachoeira Paulista, à Rua Manoel Rodrigues Fontes, 175, Vila Carmem, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 29 de abril de 1956.

Tem por finalidades, difundir a prática dos esportes em geral entre os associados, proporcionar, dentro de suas possibilidades reuniões de caráter esportivo, social e recreativo.

Criar ainda, quando for possível, ao lado dos esportes amadores, quadros esportivos de cunho profissional.

Seu quadro associativo é composto das seguintes categorias: Sócios Honorários, aqueles que prestaram ou venham prestar serviços relevantes ao SOF mediante indicação da Diretoria e aceitação do Conselho Deliberativo, mesmo que não pertença ao quadro social, Sócios Contribuintes, são aqueles que estarão obrigados ao pagamento de jôia para ingresso no Quadro Social e mensalidades, Sócios Beneméritos, são os que prestaram ou venham a prestar colaboração pecuniária ao SOF por campanhas realizadas pela Diretoria, devidamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo, Sócios Fundadores, são os que assinaram a Ata de instalação do clube.

Eis as razões pelas quais apresentamos a presente proposição, para a qual contamos com o apoio dos nobres deputados para a sua aprovação, que facultará à entidade usufruir dos benefícios decorrentes da sua declaração de utilidade pública.

Sala das Sessões, em 19-4-94

a) *Aloíso Vieira*